

## Condições Gerais do Contrato de Depósito Bancário

Este contrato, celebrado entre o Haitong Bank, S.A., sociedade anónima com sede em Edifício Quartzo, Rua Alexandre Herculano no. 38, 1269-180 LISBOA, com o Capital Social 863.278.725 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e Pessoa Coletiva com o número 501 385 932, banco e intermediário financeiro respetivamente registado junto do Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob os números 47 e 108 ("Haitong Bank" ou "Banco"), e o(s) cliente(s) ("Cliente" ou "Clientes"), fica sujeito aos termos e condições das cláusulas seguintes ("Condições Gerais").

### 1. REGULAMENTAÇÃO GERAL

**1.1** A abertura, movimentação, manutenção e encerramento de contas de depósito junto do Banco ficam sujeitas às presentes Condições Gerais, à legislação bancária aplicável e aos usos bancários em geral.

**1.2** Prevalecem sobre as presentes Condições Gerais quaisquer condições particulares contratadas entre os Clientes e o Banco.

**1.3** A constituição da Conta depende da aceitação, pelos titulares da Conta, das presentes Condições Gerais.

### 2. CONDIÇÕES E MEIOS DE MOVIMENTAÇÃO

**2.1** O Cliente pode movimentar a conta, a débito, por meio de ordens de pagamento, transferências, ou outro meio admitido pelo Banco e convencionado por escrito.

**2.2** Sem prejuízo do disposto em 14. infra, a Conta pode ser movimentada com a assinatura do titular ou titulares ou de um seu representante, constituído com procura depositada no Banco.

**2.3** Quando uma Conta for aberta em nome de vários titulares, poderá sê-lo de uma das seguintes formas:

- Conta Solidária – Qualquer dos titulares poderá, total ou parcialmente, movimentar livremente esta conta, sem autorização dos restantes, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade pela entrega de todo ou parte do depósito em resultado da movimentação;
- Conta Mista - Alguns dos titulares só a podem movimentar em conjunto com outros, segundo as instruções prestadas por escrito pelo(s) Cliente(s);
- Conta Conjunta – Traduz-se na constituição de um depósito coletivo em conjunção, pelo que todos os titulares se declaram e reconhecem depositantes conjuntos. Só pode ser movimentada por todos os seus titulares.

**2.4** Cada um dos titulares de uma conta, independentemente do tipo ou condições de movimentação, é pessoalmente e solidariamente responsável perante o Haitong Bank pelas quantias que eventualmente lhe sejam devidas, incluindo eventuais descobertos em conta, tendo o Haitong Bank direito de compensar essas quantias com o saldo de quaisquer contas que os Clientes sejam titulares no Haitong Bank.

### 3. CRÉDITOS

O crédito de depósito de cheques ou quaisquer outros valores, exceto numerário, fica dependente de boa cobrança e só após esta se tornará disponível.

### 4. JUROS

**4.1** As taxas de juro em vigor serão aquelas que a cada momento se encontrarem expostas na sede e/ou no sítio de internet do Banco. A contagem e o crédito de juros credores é feita nos termos e prazos acordados. A respetiva importância constará do primeiro extrato após o seu crédito.

**4.2** O Banco creditará os juros de depósito a prazo na conta de depósito à ordem expressamente indicada pelo respetivo titular, salvo nos casos em que este tenha optado pela capitalização de juros em conta de depósito a prazo.

**4.3** O Banco reserva-se o direito de modificar as taxas de juro, nomeadamente em função de diretrizes das autoridades monetárias ou de alterações nas condições dos mercados monetários e financeiros e/ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais e fora da sua esfera de controlo, sendo aplicável o disposto na Cláusula 16.

### 5. DÉBITOS

**5.1** Se a Conta não se encontrar provida com saldo suficiente para que nela seja lançada a débito qualquer transação, como uma ordem de transferência dada pelo titular, ou a regularização de responsabilidades perante o Banco, fica este autorizado a debitar esse montante acrescido dos respetivos juros devedores, sobretaxa de mora e imposto de selo em qualquer outra conta de depósito existente no Banco em nome de qualquer titular.

**5.2** O Banco fica autorizado a debitar a Conta, ou qualquer outra conta de qualquer um dos seus titulares aberta junto do Banco, pelos montantes necessários para se pagar ou reembolsar de quaisquer importâncias que lhe sejam devidas, ao abrigo do disposto no presente Contrato ou na lei.

### 6. COMISSÕES, ENCARGOS E DESPESAS

**6.1** O Banco cobrará ao titular da Conta, como contrapartida dos serviços relativos à sua abertura, manutenção e movimentação, as comissões, custos, despesas e encargos estabelecidos no preçoário do Banco.

**6.2** O Banco reserva-se o direito de alterar as condições e montantes aplicáveis em matéria de despesas, comissões e encargos, procedendo à respetiva alteração do preçoário, nomeadamente em função de diretrizes das autoridades monetárias ou de alterações nas condições dos mercados monetários e financeiros e/ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais e fora da sua esfera de controlo, sendo aplicável o disposto na Cláusula 16.

### 7. INSTRUÇÕES OU OUTRAS COMUNICAÇÕES EFECTUADAS PELOS CLIENTES

**7.1** Sem prejuízo do disposto em 14. infra, as instruções ou outras comunicações dirigidas ao Banco pelo titular da Conta deverão constar de documento escrito, devidamente assinado pelo titular ou por pessoas com poderes de movimentação da mesma.

**7.2** Excepcionalmente, poderá o Banco, no seu exclusivo critério, aceitar instruções ou outras comunicações não escritas; porém, nesse caso, o titular ou as pessoas com poderes de movimentação da Conta, conforme for o caso, deverão confirmá-las por escrito, caso o Banco o solicite e nos termos indicados por este.

**7.3** O Banco poderá, por razões de segurança, efetuar a gravação ou o registo magnético de todas as instruções ou outras comunicações recebidas via telefone, ou eletronicamente relativas a contas abertas junto dele ou a produtos e serviços por ele fornecidos ou prestados, o que os titulares da Conta desde já autorizam, dando, também, o seu acordo à utilização dessa gravação e/ou registo magnético como meio de prova (incluindo para efeitos judiciais).

**7.4** Sempre que existam quaisquer suspeitas ou dúvidas sobre as instruções ou outras comunicações (em particular quanto à sua proveniência, integridade da mensagem recebida, à identidade e/ou poderes dos seus transmitentes) ou as mesmas não sejam suficientemente claras ou precisas, o Banco reserva-se o direito de não as executar ou de solicitar, por escrito e previamente à sua execução, uma confirmação ou clarificação das referidas instruções.

**7.5** Salvo nos casos de dolo ou culpa grave que lhe sejam comprovadamente imputáveis, o Banco não poderá ser responsabilizado pelos danos ou prejuízos resultantes de atrasos, perdas, violações, deturpações ou deficiente compreensão da informação transmitida, que decorram de erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas, equipamentos e serviços de correio eletrónico ou de outros canais de comunicação eletrónica utilizados pelo(s) Cliente(s) nas comunicações com o Banco, incluindo quando decorrentes de utilizações e interferências abusivas ou fraudulentas por terceiros nos sistemas, aplicações e meios de telecomunicação e comunicação eletrónica do(s) Cliente(s).

### 8. DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO DOS CLIENTES

**8.1** Os titulares da Conta obrigam-se a fornecer ao Banco todos os dados e documentos solicitados por este para abertura e manutenção da Conta, bem como a informar o Banco de qualquer alteração dos dados transmitidos.

**8.2** O Banco reserva-se o direito de não realizar quaisquer operações, quando os titulares da Conta não prestem as informações por ele solicitadas ou quando as informações transmitidas ou de que, por qualquer forma, o Banco venha a ter conhecimento, constituam um impedimento à sua realização.

**8.3** Os titulares da Conta obrigam-se a, de imediato, informarem o Banco por meio de documento escrito, de qualquer situação de incapacidade ou de cessação dos poderes (designadamente por verificação do seu termo ou por revogação de procura) de (i) qualquer titular das Contas ou seu representante; (ii) qualquer das pessoas autorizadas a movimentar as Contas; ou, ainda, de (iii) qualquer procurador ou de qualquer pessoa agindo por conta dos Clientes. O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais danos decorrentes das situações de incapacidade ou de falta de poderes por si desconhecidas.

**8.4** As incorreções de quaisquer elementos prestados pelos titulares da Conta ao Banco não lhe serão oponíveis, nem o mesmo poderá ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes dessas incorreções.

### 9. DADOS PESSOAIS

**9.1** O processo de abertura de conta, respetiva manutenção e a prestação de outros serviços bancários ou de intermediação financeira ao Cliente implica obrigatoriamente a recolha e processamento de dados pessoais por parte do Haitong Bank.

**9.2** O processamento de dados pessoais pelo Banco, no âmbito da sua atividade e durante a vigência e execução deste contrato, cumpre com a legislação e regulamentação aplicável, incluindo as disposições da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que aprovou a Lei da Proteção de Dados Pessoais e com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("Regulamento Geral de Proteção de Dados" ou "RGPD").

**9.3** Todas as informações e dados pessoais recolhidos e processados pelo

Banco, ou por uma terceira entidade autorizada atuando em nome e por conta do Banco, estão sujeitos a um processamento total ou parcialmente automatizado, e serão incluídos num ficheiro de dados pessoais de que o Banco será o responsável pelo seu tratamento. Estes dados serão usados no contexto das operações de abertura e manutenção de contas bancárias, de prestação de serviços bancários e de intermediação financeira, eventualmente, contratados pelo Cliente, incluindo atividades relacionadas com a sua gestão, bem como para o cumprimento de todos e quaisquer requisitos e obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nomeadamente as respeitantes ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

**9.4** O Banco utiliza os seguintes critérios para determinar os períodos de retenção de dados pessoais:

- a)** Prazo que o Cliente dispõe para intentar ações judiciais contra o Banco ou apresentar reclamações;
- b)** Cumprimento por parte do Banco de requisitos legais e regulatórios;
- c)** Após o encerramento da conta bancária junto do Banco ou terminados os serviços contratados junto do mesmo, os dados pessoais poderão ser retidos na medida do tempo necessário ao cumprimento por parte do Banco de obrigações legais e regulatórias.

**9.5** Todas as informações e dados pessoais recolhidos e processados pelo Banco, ou por uma terceira entidade autorizada atuando em nome e por conta do Banco, poderão ser usados pelo Banco ou por outras instituições de crédito ou sociedades financeiras direta ou indiretamente controladas pelo Banco ou que se encontrem numa relação de grupo ou de domínio como Banco, para efeitos de gestão da relação comercial e de operações bancárias ou de gestão de carteira.

**9.6** O processamento de dados por outras instituições de crédito ou sociedades financeiras direta ou indiretamente controladas pelo Banco ou que se encontrem numa relação de grupo ou de domínio com o Banco poderá envolver a transferência de dados pessoais para jurisdições fora da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE). O Banco poderá celebrar contratos com as entidades relevantes localizadas fora da EU / EEE, tendo como objetivo assegurar um nível de proteção adequado dos dados pessoais.

**9.7** Sujeito ao consentimento expresso por parte do(s) titular(es) dos dados, todas as informações e dados pessoais recolhidos e processados pelo Banco, ou por uma terceira entidade autorizada atuando em nome e por conta do Banco, poderão ser usados para fins promocionais relativos a serviços e produtos de investimento do Banco ou de outras instituições de crédito ou sociedades financeiras direta ou indiretamente controladas pelo Banco ou que se encontrem numa relação de grupo ou de domínio com o Banco (sendo que o(s) titular(es) dos dados dará igualmente o seu consentimento expresso ao Banco para o fornecimento dos seus dados pessoais a estas entidades), correspondência, adequação de produtos fornecidos ao Cliente e outras atividades de marketing institucional que poderão ser customizadas para cada Cliente.

**9.8** Os dados pessoais do(s) respetivo(s) titular(es) poderão ser automaticamente processados pela Society for World Interbank Financial Telecommunication (SWIFT), com sede na Bélgica, para efeitos de implementação e execução de ordens ou outras operações financeiras. Os dados pessoais do(s) titular(es) dos dados poderão também ser transmitidos para o SWIFT Operations Centre, nos Estados Unidos da América, encontrando-se também sujeitos à legislação aí aplicável. Nesta medida, os dados pessoais relativos a quaisquer transferências ou operações financeiras poderão ser acedidos pelas autoridades competentes dos Estados Unidos da América para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

**9.9** O(s) titular(es) do(s) dado(s) poderá(ão), a qualquer momento, notificar o Banco de que quer(em) retirar qualquer um dos consentimentos prestados neste Contrato, através do endereço de correio eletrónico “dpo@haitongib.com”.

**9.10** O(s) titular(es) do(s) dado(s) tem direito a aceder, retificar, requerer a eliminação, cancelar ou opor-se ao tratamento dos dados pessoais, que lhe digam respeito, contidos nos diferentes ficheiros geridos e processados pelo Banco ou por qualquer terceira entidade autorizada atuando em nome e por conta do Banco, após pedido dirigido por escrito para o endereço de correio eletrónico referido no ponto anterior. O Banco também poderá proceder à retificação dos dados sempre que tome conhecimento de quaisquer mudanças ou alterações devidas aos mesmos, seja por comunicação do(s) titular(es) dos dados ou por outro motivo, incluindo através de recolha de dados de forma indireta ou por indicação de outras entidades que integram o Grupo do Banco.

**9.11** O Banco declara e garante que dispõe de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção de dados pessoais contra a perda acidental ou intencional, destruição, alteração, divulgação ou acesso não-autorizado, bem como contra quaisquer outras formas de processamento ilegais. O Banco poderá também recorrer a terceiras entidades a quem cometerá o processamento de dados pessoais, e que atuarão em nome e por conta do Banco, e sob a sua direção e autoridade, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados.

**9.12** Os dados pessoais em questão poderão igualmente ser fornecidos a entidades terceiras no contexto da prestação de serviços de processamento de dados ou de cumprimento de obrigações legais.

## 10. RECLAMAÇÕES DO CLIENTE

**10.1** Os Clientes podem dirigir qualquer Reclamação sobre os serviços prestados ao Departamento de Compliance do Banco (Rua Alexandre Herculano, nº 38, 1269-180 Lisboa), através do livro de reclamações eletrónico, no site do Haitong Bank, ou via e-mail (reclamacoes@haitongib.com). Caso o Reclamante pretenda expor verbalmente a sua Reclamação, sugere-se que telefone previamente a marca hora e data (para o número +351 213196 900). Os Clientes também podem apresentar Reclamações junto do Banco de Portugal, através do preenchimento do formulário de reclamação online, disponível no Portal do Cliente Bancário ou, em alternativa, através da impressão e preenchimento do referido formulário e posterior envio do mesmo por correio para a morada do Banco de Portugal indicada no referido Portal.

**10.2** Quando aplicável, as reclamações poderão, ainda, ser apresentadas diretamente à CMVM através do reenchimento do formulário de reclamação online disponível no sítio da internet www.cmvm.pt, ou, em alternativa através da impressão e preenchimento do referido formulário e posterior envio do mesmo por correio para a morada da CMVM indicada no referido sítio da internet.

**10.3** As reclamações relativas à execução, inexecução ou erros de execução de qualquer ordem ou instrução transmitida ao abrigo dos contratos a que se reportam as Condições Gerais constantes deste documento, com exceção dos relativos a serviços de pagamento, devem ser apresentadas no prazo máximo de 15 dias após a data da sua realização, sob pena de a sua execução se considerar definitivamente aprovada e aceite nos termos executados.

**10.4** O Banco aderiu a meios de resolução alternativa de eventuais litígios resultantes do presente Contrato, como é o caso do Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC) cujo sítio eletrónico na Internet é www.cniacc.pt, e do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, cujo sítio eletrónico na Internet é www.centroarbitragemlisboa.pt.

## 11. COMUNICAÇÕES EFECTUADAS PELO BANCO

**11.1** As comunicações ou notificações escritas do Banco, incluindo os extratos da Conta, poderão ser realizadas em papel ou noutro suporte duradouro, através de qualquer um dos endereços postal, eletrónico ou telefónico indicados pelo(s) Cliente(s). No caso de contas conjuntas, as comunicações do Banco serão enviadas apenas para os endereços do primeiro titular da Conta que atua como representante dos demais titulares da conta para o efeito de recepção de todas e quaisquer comunicações/notificações do Banco.

**11.2** O Banco poderá utilizar, segundo o seu livre critério, qualquer meio e forma de comunicação disponibilizados pelo(s) Cliente(s), nomeadamente: telefone; fax; correio eletrónico, correio registado, com ou sem aviso de recepção; os serviços de correio expresso ou de empresas que prestem serviços similares; ou a entrega em mão, por funcionários do Banco com protocolo.

**11.3** As comunicações do Banco enviadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo(s) Cliente(s), consideram-se recebidas pelo(s) Cliente(s) no segundo dia útil posterior ao seu envio, revestindo valor probatório. Para prova do envio das comunicações enviadas por correio eletrónico pelo Banco basta o comprovativo retirado do sistema do Banco donde conste a data e hora de envio.

**11.4** No caso de se verificarem mais de 4 (quatro) devoluções seguidas de correspondência expedida para os Clientes, poderá o Banco passar a reter em depósito as comunicações (incluindo os extratos) até que obtenha indicações expressas dos titulares da Conta no sentido de voltar a proceder à expedição.

**11.5** Os portes são a cargo dos titulares da Conta.

## 12. EXTRACTOS

**12.1** O Haitong Bank prestará regularmente ao Cliente as informações legalmente devidas sobre as operações realizadas, através da disponibilização de extrato.

**12.2** Qualquer reclamação relativa a movimentos refletidos nos extratos devem ser apresentadas pelos titulares da Conta, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data indicada no extrato objeto de reclamação.

## 13. ESTORNOS

Os titulares da Conta, reconhecem expressamente, o direito do Banco estornar quaisquer inscrições por ele efetuadas, designadamente em virtude de erro ou lapso e, ainda, nas demais circunstâncias em que tal estorno se justifique, sendo este efetuado com a data-valor do movimento originário.

## 14. CANAIS DIRETOS

**14.1** Os Canais Diretos do Banco para Clientes são o Haitong Bank Net e o Haitong Bank App.

**14.2** Para aceder aos Canais Diretos, o Cliente tem de se identificar perante o Banco, sendo criado, a pedido do Cliente, um nome de utilizador (“username”) e uma palavra chave (“password”) que permitirá ao Cliente aceder aos Canais Directos.

**14.3** Adicionalmente, para a realização de determinadas operações no Haitong Bank Net ou na Haitong Bank App, o Banco emitirá um código de validação de operação enviado por SMS, por notificação para o número de telemóvel previamente fornecido pelo Cliente (“push notification”). Quando

da sua receção, o Cliente deverá confirmar a autenticidade do SMS e, caso não reconheça a operação indicada, não deverá fornecer o código nela indicado a alguém, nem o deverá introduzir em qualquer página da internet ou enviá-lo numa mensagem. Caso detete uma situação desta natureza, o Cliente deverá contactar de imediato o Banco.

**14.4** O Cliente deverá abster-se de disponibilizar a terceiros o seu username, password e/ou Código de Validação, devendo sempre confirmar a autenticidade dos pedidos de qualquer um destes elementos. Caso o Cliente tenha conhecimento do comprometimento da segurança do seu computador, telemóvel ou outro dispositivo móvel, seja por via da presença de software malicioso nos mesmos, ou pela duplicação ou emissão ilícita do cartão SIM (*subscriber identification module*), deve de imediato contactar o Banco para que sejam impedidas operações futuras através de canais digitais para o presente contrato, até que a situação detectada seja plenamente regularizada.

**14.5** O Banco reserva-se o direito de adotar quaisquer medidas complementares de segurança no acesso aos Canais Diretos.

**14.6** O horário dentro do qual podem ser realizadas operações por meio dos Canais Diretos é o que em cada momento for divulgado pelo Banco, podendo ser fixados limites de horário para efeitos de determinação da data em que cada operação é efetuada e sua consequente Data-Valor.

**14.7** Os requisitos técnicos necessários para o acesso aos Canais Diretos do Banco poderão ser consultados em permanência em [www.haitongib.com](http://www.haitongib.com), na informação detalhada fornecida para cada serviço. Estes requisitos poderão ser alterados em função de evoluções e desenvolvimentos nos serviços ou do lançamento no mercado de novos equipamentos ou software, com as quais os Canais Diretos do Banco venham a ser compatíveis.

#### **14.8 Serviço Haitong Bank Net**

**14.8.1** O Haitong Bank Net é o serviço de banca eletrónica disponibilizado pelo Banco que permite aos seus Clientes, através da internet, efetuar consultas, operações bancárias e a subscrição de produtos e serviços, mediante a utilização de um computador.

**14.8.2** Para aceder ao serviço o Cliente, deverá utilizar o sítio da Internet [www.haitongib.com](http://www.haitongib.com).

#### **14.9 Serviço Haitong Bank App**

**14.9.1** O Haitong Bank App é o serviço de banca eletrónica disponibilizado pelo Banco que permite aos seus Clientes, através de uma aplicação para dispositivos móveis, efetuar consultas, operações bancárias e a subscrição de produtos e serviços, mediante a utilização de um telemóvel ou outro dispositivo móvel. Para aceder aos serviços, o Cliente deverá utilizar uma das aplicações dedicadas a esse tipo de equipamento e existentes no mercado, disponibilizadas pelo Banco para esse efeito.

#### **14.10 Autorização de Débito e Execução de Ordens**

**14.10.1** Para a iniciação e execução de instruções nos Canais Diretos do Banco, o Cliente deverá identificar-se no serviço, com os dados de acesso que lhe forem solicitados e que são explicitados nestas Condições Gerais, consentindo e autorizando expressamente a execução das operações bancárias disponíveis nos Canais Diretos do Banco e que tiver selecionado, só sendo consideradas como tendo sido efetivamente recebidas e submetidas, instruções para as quais o Cliente tenha fornecido todos os dados solicitados e, posteriormente, lhe tenha sido apresentada mensagem de confirmação da correta receção e processamento da instrução.

**14.10.2** Consoante o tipo de instrução solicitada pelo Cliente e os parâmetros por ele fornecidos aquando do processo de submissão, o seu processamento poderá ser imediato ou diferido.

**14.10.3** O Banco obriga-se ao cumprimento das ordens corretamente recebidas, nos precisos termos em que o tenham sido, sendo prova da sua receção e do seu conteúdo o registo das operações ordenadas e realizadas.

**14.10.4** O Banco reserva-se o direito de não executar operações bancárias e de não contratar serviços e/ou produtos ordenados pelo Cliente sempre que:

a) A conta sobre a qual se pretende que a operação bancária solicitada seja efetuada apresente saldo insuficiente para o efetivo cumprimento da mesma, não podendo a referida conta ficar devedora, salvo se existir acordo diverso entre as partes;

b) Existirem dúvidas razoáveis sobre a identificação do Cliente ou sobre o seu efectivo conhecimento e consentimento relativo ao teor das instruções recebidas pelo Banco; e/ou

c) Esteja em causa a segurança das comunicações ou do sistema.

**14.10.5** O Banco reserva-se o direito de exigir a confirmação escrita e/ou presencial de qualquer operação solicitada por meio dos Canais Diretos, não executando esta até receber aquela.

**14.10.6** As instruções e ordens transmitidas pelo Cliente ao Banco, através dos Canais Diretos, produzirão efeitos jurídicos plenos, não podendo o Cliente alegar a falta de assinatura para o incumprimento das obrigações por si assumidas em decorrência da ordem ou instrução dada.

**14.10.7** O Cliente autoriza o Banco a proceder ao registo, em suporte digital ou outro, das instruções ou outras comunicações efetuadas entre as partes no âmbito da utilização dos Canais Diretos, reconhecendo a validade deste registo como meio de prova para efeitos judiciais e a atribuição da força probatória prevista para os documentos eletrónicos suscetíveis de representação escrita em que tenha sido apostada uma assinatura eletrónica qualificada certificadora credenciada, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas, ou noutra legislação que o venha a alterar ou substituir.

**14.10.8** As instruções submetidas pelo Cliente através dos Canais Diretos do Banco poderão ser alvo de comissionamento, de acordo com o estabelecido no Preçário e conforme informação prestada pelo Banco antes do início de cada operação de pagamento.

#### **14.11 Movimentação**

**14.11.1** O acesso aos Canais Diretos possibilita a consulta e movimentação da Conta, bem como de quaisquer outras contas bancárias e produtos de que o Cliente seja titular e com poderes suficientes para movimentar e que tenham sido disponibilizados na oferta disponível através de cada canal.

**14.11.2** Os Canais Diretos permitem, ainda, ao Cliente obter informações sobre a(s) conta(s) de que é titular, subscrever produtos e serviços e ordenar a realização de operações bancárias que constem da lista de operações possíveis, previamente publicada no sítio do Banco na internet em [www.haitongib.com](http://www.haitongib.com).

#### **14.12 Dispositivos de segurança**

**14.12.1** Para evitar o uso fraudulento dos Canais Diretos do Banco, o Cliente deverá tomar as seguintes medidas preventivas:

a) Garantir a segurança do *username* e *password* de acesso aos Canais Diretos, mantendo-os secretos;

b) Não permitir a utilização do seu *username* e *password* por terceiros, ainda que seus mandatários;

c) Memorizar o *username* e *password*, abstendo-se de o(s) anotar;

e) Não guardar nem registar o *username* e/ou *password*, de uma forma que possa ser inteligível ou em local acessível a terceiros;

g) Evitar enviar os seus dados pessoais, *username* e/ou *password* via correio eletrónico uma vez que os dados enviados por esta via circulam sem proteção;

h) Não introduzir os seus dados pessoais, *username* e/ou *password* em qualquer página da Internet, com exceção das páginas ou aplicações do Banco;

j) Verificar cuidadosamente o teor do SMS do código de validação, só o devendo introduzir no Haitong Bank Net ou Haitong Bank App caso esteja seguro da autenticidade da mensagem;

k) Manter e conservar o computador, telemóvel e outros dispositivos móveis utilizados para aceder aos canais directos em condições de segurança e seguir as práticas de segurança aconselhadas pelo fabricante e/ou operadora, devendo instalar e manter atualizados nos mesmos os necessários aplicativos de segurança.

l) Estabelecer de imediato contacto com o Banco caso tenha conhecimento do comprometimento da segurança do seu telemóvel, seja por via da presença de software malicioso no mesmo, ou pela duplicação ou emissão ilícita do cartão SIM (*subscriber identification module*) associado ao seu número de telemóvel.

**14.12.2** O Banco poderá, a qualquer momento, e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Cliente, recusar a autorização a qualquer operação, sempre que tal decorra de razões de proteção do Cliente.

#### **14.13 Operações não Autorizadas e Responsabilidade**

**14.13.1** O Banco não será, em caso algum, responsável pelos prejuízos derivados de erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para o acesso aos Canais Diretos, a menos que a ocorrência do facto danoso seja imputável a ato ou omissão culposa do Banco.

**14.13.2** O Cliente reconhece que os Canais Directos do Haitong Bank têm subjacente meios técnicos complexos, nos quais poderão surgir falhas e anomalias a que o Banco é alheio, bem como a necessidade de se proceder à manutenção e ajustamentos, pelo que o Banco não pode garantir a operacionalidade do mesmo a todo o tempo, e não será responsável por danos emergentes de atrasos e indisponibilidades que tenham tais motivos por fundamento.

**14.13.3** O Banco não se responsabiliza por quaisquer atrasos, interrupções, erros ou quaisquer outros inconvenientes que tenham origem em fatores fora do seu controle, nomeadamente, deficiências provocadas pela rede de telecomunicações, pelo sistema informático do Cliente, pelos modems, pelo software de ligação, pela corrente elétrica, pela utilização de serviços disponibilizados por terceiros ou pela internet.

**14.13.4** O Cliente reconhece e aceita que a internet constitui uma rede pública e, como tal, salvo dolo ou culpa grave, ao Banco não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por danos resultantes da utilização da mesma, nomeadamente no caso em que se verifique alteração dos conteúdos das ordens por intervenção não autorizada de terceiros.

#### **14.14 Bloqueio do Acesso aos Canais Diretos**

**14.14.1** O Banco reserva-se o direito de bloquear, total ou parcialmente, de forma temporária ou definitiva, o acesso do Cliente aos Canais Diretos sempre que:

a) tal decorra de razões de proteção do Cliente;

b) o Cliente não cumpra com as obrigações que para si decorrem das condições de utilização dos mesmos;

c) tal decorra de razões ligadas ao sistema operativo dos Canais Diretos;

d) haja suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta dos Canais Diretos;

e) tal decorra da lei, de decisão de autoridade de supervisão ou de qualquer situação que possa pôr em causa, direta ou indiretamente, o cumprimento por parte do Banco de qualquer norma legal ou regulamentar.

**14.14.2** Se não for possível ao Banco, por razões de segurança ou por impedimento legal, avisar previamente o Cliente do bloqueio do Canais Diretos, este será notificado do bloqueio e respetiva justificação, tão prontamente quanto possível.

**14.14.3** Caso o acesso aos Canais Diretos seja bloqueado nos termos do disposto nos números anteriores, o Cliente poderá solicitar a sua reativação mediante pedido dirigido ao Banco, reservando-se o Banco o direito de não proceder à respetiva reativação caso se mantenham as razões que levaram ao bloqueio ou modificação das condições de acesso.

**14.14.4** Se o Cliente não efetuar qualquer tipo de consulta ou operação por meio dos Canais Diretos no prazo de 90 (noventa) dias após ter criado o respetivo username e password, o Banco poderá bloquear, total ou parcialmente, o acesso.

**14.15. Cessação do acesso aos Canais Directos**

**14.15.1** O Banco poderá a todo o momento fazer cessar o acesso do Cliente aos Canais Diretos ou a algum dos seus serviços associados, sem encargos adicionais, desde que o comuniquem à outra parte com uma antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data pretendida para a cessação.

**14.15.2** Em qualquer caso de cessação, as operações que estejam pendentes serão executadas nos termos e condições contratados e as operações agendadas e cuja execução não tenha sido ainda iniciada serão canceladas.

**14.16. Informação financeira**

**14.16.1** A informação financeira disponível através dos Canais Diretos, nomeadamente, cotações, índices, notícias, estudos ou outra, é disponibilizada pelo Banco com um intuito meramente informativo e é elaborada por terceiros, que autorizaram o Banco a receber, armazenar, utilizar e difundir tal informação financeira junto dos Clientes. Apesar do Banco selecionar criteriosamente as fontes de informação, poderão escapar à sua análise alguns erros ou omissões, não podendo, por isso, garantir a exatidão ou integralidade da informação ora disponibilizada nem ser responsabilizado pela sua eventual incorreção ou pela má percepção, interpretação ou utilização da mesma.

**14.16.2** A informação disponibilizada através dos Canais Diretos não constitui nenhuma recomendação de investimento e não vincula o Banco.

**14.16.3** O Cliente utilizará a informação financeira disponibilizada por sua conta e risco, sendo o Cliente exclusivamente responsável pelas decisões de investimento adotadas, não podendo o Banco ser responsabilizado perante o Cliente ou terceiros por danos causados por qualquer decisão tomada e/ou executada com base na informação financeira disponibilizada.

**14.17. Serviços de informação sobre contas e serviços de iniciação de pagamentos**

**14.17.1** Se a conta do Cliente for acessível através dos Canais Diretos em linha, o Cliente pode ainda, ao abrigo do regime jurídico de serviços de pagamento, recorrer a um prestador de serviços de iniciação de pagamento ou um prestador de serviços de informação sobre contas, e para que estes prestem os serviços para os quais estão autorizados.

**14.17.2** Nestes casos, o Cliente deverá prestar o seu consentimento expresso para a execução dos serviços em causa junto destes prestadores, cabendo apenas ao prestador de serviços de iniciação de pagamento ou ao prestador de serviços de informação sobre contas, consoante o caso, garantir que o acesso e a autorização dos serviços de pagamento foram autenticados, devidamente registados e contabilizados.

**14.17.3** O prestador de serviços de iniciação de pagamento ou o prestador de serviços de informação sobre contas atuam, perante o Banco, por conta do Cliente.

**14.17.4** Não existe qualquer relação contratual entre o Banco e aqueles prestadores, pelo que a escolha e a contratação do Cliente com prestadores de serviços de iniciação de pagamento ou com prestadores de serviços de informação sobre contas é da exclusiva responsabilidade do Cliente.

**14.17.5** Sem prejuízo do exposto, o Banco poderá, a qualquer momento, e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Cliente, recusar o acesso à conta de pagamento a um prestador de serviços de iniciação de pagamento ou a um prestador de serviços de informação sobre contas, desde que tenha justificação para o efeito e a respetiva prova relacionados com o acesso fraudulento ou não autorizado à conta de pagamento por parte deste prestador e que notifique o ordenante da recusa e respetivos motivos objetivamente justificados.

**14.17.6** Relativamente às operações não autorizadas, é aplicável o disposto supra, com as devidas adaptações, cabendo, nomeadamente, ao Prestador de Serviços de Iniciação de Pagamentos provar que a operação de pagamento foi autenticada e registada e que não foi afetada por avaria técnica ou qualquer outra deficiência relacionada com o serviço de pagamento e, havendo suspeita de uma atuação fraudulenta do Cliente, comunicar por escrito às autoridades judiciais.

**15. CANCELAMENTO DA CONTA**

**15.1** O Banco poderá a todo o momento proceder ao cancelamento da Conta, mediante denúncia, por escrito, enviada ao(s) Cliente(s) com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias sobre a data pretendida para a produção dos seus efeitos. Se o Cliente não proceder ao levantamento da quantia em depósito até ao termo do referido prazo de pré-aviso, o Banco enviar-lhe-á um cheque bancário no valor do saldo existente na respetiva conta.

**15.2** Se o cheque bancário for devolvido ou não for apresentado a pagamento pelo(s) Cliente(s), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Banco transferirá o respetivo saldo para uma conta de regularização, devendo o(s) Cliente(s) estabelecer(em) contacto com o Banco para proceder ao respetivo levantamento. Neste caso, o(s) Clientes será(ão) responsável(eis) pelos custos, encargos e impostos devidos em resultado da manutenção dos montantes em causa na conta de regularização e do seu levantamento, devendo os mesmos ser deduzidos ao valor a entregar pelo Banco ao Cliente na data do seu levantamento.

**15.3** O(s) Cliente(s) obriga(m)-se a devolver ao Banco, até ao termo do prazo de pré-aviso do cancelamento da Conta, os módulos de cheque fornecidos e não utilizados, ficando o Banco isento de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento desta disposição por parte do(s) Cliente(s). O(s) Cliente(s) obriga(m)-se a reembolsar e a ressarcir o Banco de todos os montantes, danos e prejuízos que o incumprimento desta obrigação lhe possa causar.

**15.4** Após o cancelamento da conta o Banco recusará o pagamento de qualquer cheque que lhe seja apresentado para pagamento, bem como de quaisquer ordens de transferência que eventualmente venham a ser dadas pelo(s) Cliente(s), sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal do(s) Cliente(s).

**15.5** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 16, se o Banco vier a exigir um saldo mínimo de manutenção de conta, que deverá encontrar-se afixado na sede do Banco e no seu sítio da internet, e o saldo da Conta a encerrar for inferior a esse saldo mínimo, o Banco poderá debitá-lo uma comissão da manutenção e encerramento, de montante igual ao saldo da Conta.

**15.6** Sem prejuízo das disposições anteriores desta Cláusula, o Banco pode, segundo o seu livre critério, e sem aviso prévio ao(s) Cliente(s), suspender ou rescindir imediatamente este Contrato e bloquear ou encerrar a Conta sempre que tomar conhecimento de qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) Declarações falsas, deturpações ou imprecisões em quaisquer dados fornecidos pelo(s) Cliente(s) ao Banco durante o processo de abertura de conta ou no decurso de qualquer atualização dos dados por si fornecidos ou no âmbito de qualquer pedido de informações complementares formulado pelo Banco no que diz respeito a qualquer transação efetuada pelo(s) Cliente(s);

b) Violiação grave de qualquer das obrigações contratuais do(s) Cliente(s) previstas nas presentes Condições Gerais ou em qualquer outro documento subscrito pelo(s) Cliente(s), conforme periodicamente exigido pelo Banco;

c) Violação grave das obrigações legais do(s) Cliente(s) ou demora injustificada no seu cumprimento, nomeadamente no que diz respeito aos seus deveres legais em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

**16. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** O Banco reserva-se o direito de alterar estas condições gerais, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

**16.2** As modificações são comunicadas ao(s) Cliente(s) através de circular ou outro meio apropriado, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência face à data prevista para a entrada em vigor das referidas alterações, assistindo ao Cliente o direito de denunciar o contrato, imediatamente até à data prevista para a sua entrada em vigor.

**16.3** O Banco considerará as alterações referidas no número anterior aceites pelo(s) Cliente(s) caso este(s) não se oponha(m) às mesmas, mediante comunicação escrita, dirigida ao Banco até à data prevista para a sua entrada em vigor.

**17. LEI APPLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

**17.1** A lei aplicável às relações do Banco com os titulares da Conta (incluindo com as pessoas com poderes de movimentação da Conta) é a lei portuguesa.

**17.2** Para dirimir qualquer litígio emergente relativo aos Contratos de Depósito Bancário, é exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa